

**RETIFICAÇÃO PARCIAL DE EDITAL 001/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2527/2022**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE** (GO), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretária Municipal de Educação, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, designada pelo Decreto nº 337/2022, presidida pelo Sr. Lennon Cabral Guimarães, torna pública a **RETIFICAÇÃO** parcial do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2022 de 03 de maio de 2022, publicado nos jornais de costume, bem como no site <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/> e na sede da Prefeitura,

**ALTERA** o item 5.5, na tabela de pontuação do **Cargo de Monitor da Assistência Social**, no item 3, que passa ter a pontuação máxima de **20 pontos**;

**ALTERA** o item 5.5, na tabela de pontuação do **Cargo de Monitor da Assistência Social**, no item 5, que passa ter a pontuação máxima de **25 pontos**.

CARGO: MONITOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Mínima	Máxima
1	Apresentação de <b>DIPLOMA, CERTIFICADO</b> ou <b>HIST. ESCOLAR</b> de Conclusão de Nível Médio.	X	20
2	Comprovação que esteja cursando Nível Superior em <b>Pedagogia</b> com matrícula ativa, ou; Diploma de conclusão de curso em <b>Pedagogia</b> .	X	25
3	Entrega de todos os Documentos solicitados no item 2.8. • Sendo 1 (um) ponto por item.	0	20
4	Organização Cronológica da Documentação conforme a sequência no item 2.8.	0	10
5	Entrevista Técnica.	0	25
<b>Pontuação Máxima Total</b>			<b>100</b>

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás. 04 de maio de 2022.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2527/2022**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Educação, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 337/2022, presidida pelo Sr. **Lennon Cabral Guimarães**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, **para os cargos de Assistente Social, Monitor da Assistência Social, Psicólogo e Monitor da Educação**, com fulcro na Lei Municipal nº 264/06; Lei Federal nº 13.935/2019 e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, regido pelas normas constantes neste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado se justifica pela possibilidade de contratação temporária de funções junto aos programas CRAS, os quais tem caráter temporário, não possuindo garantia de continuidade nos repasses federais, estando em conformidade com o art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa 007/05 c/c Instrução Normativa 10/15.

Como dito, as contratações se destinam ao atendimento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Esse programa foi criado pelo Governo Federal, com recursos repassados diretamente ao Fundo de Assistência Social e não possuem garantia de continuidade, o que impossibilita a deflagração de concurso público para o provimento efetivo dos respectivos cargos.

Ademais, no que cerne aos cargos da Educação, tais cargos são extremamente necessários e não consta no quadro de efetivos desta municipalidade.

Portanto, pelos motivos expostos acima, bem como pelo Ato de Declaração de Excepcional Interesse Público, há exposição de motivos de modo a justificar e fundamentar a situação de excepcional interesse público autorizadora das contratações temporárias, como preconiza o art. 7º, parágrafo único, inciso VI, alínea “b” da IN 10/15 desta Casa.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 337/2022, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter excepcional, para atender as necessidades de serviço público do Município de Aparecida do Rio Doce (GO).

1.3. O referido processo terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez pelo mesmo período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular, em especial experiência profissional.

1.5. O quantitativo de vagas, o vencimento, a especificação dos cargos e carga horária encontram-se descritos no Quadro abaixo:

Cargo	Descrição do Cargo	Vaga	C.R.	Escolaridade	C.H	Vencimento Mensal
<b>Assistente Social</b>	O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ofertados no CRAS. Acolhimento social, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias do PAIF; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;	1	2	Graduação em Serviço Social	40h	<b>R\$ 2.350,00</b>  Classe - Nível ASO/1
<b>Monitor Social (SCFV)</b>	a) Prática com Artesanato em Geral; b) Realizar abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas); c) Participar de reuniões de planejamento e atividades d) Avaliação do trabalho com a equipe envolvida; e) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; f) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; g) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; h) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.	3	4	Ensino Médio Completo	40h	<b>R\$ 1.400,00</b>  Classe - Nível MSO/1



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

<b>Psicólogo</b>	<p>Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.</p> <p>Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.</p> <p>Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.</p> <p>Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente.</p>	1	2	Graduação em Psicologia	40h	<b>R\$ 2.350,00</b> <b>Classe - Nível</b> PSI/1
<b>Monitor Escolar</b>	<p>Auxiliar a Professora de sala de aula no que for necessário com o trato dos alunos; Tratar com urbanidade os alunos e profissionais ao qual estiver em relação de trabalho; Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas; Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia; Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores; Investigar as relações de poder existentes entre os alunos, reconhecendo as lideranças e os que se submetem a elas; Impedir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei; Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros; O trabalho será supervisionado pelo Professor regente e pela Coordenação Escolar.</p>	3	4	Graduação em Pedagogia	40h	<b>R\$ 1.400,00</b> <b>Classe - Nível</b> MES/1

1.6. A discriminação das funções e os requisitos para preenchimento dos cargos restam especificados na tabela acima.

1.7. Para comprovação do pré-requisito, com referência à experiência profissional, o candidato deverá apresentar os documentos descritos no item **2.8**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;
- 2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de contratação;
- 2.5. Possuir a escolaridade e experiência mínima exigida conforme especificado em cada cargo;
- 2.6. Disponibilidade de horário que cada cargo exige;
- 2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.8. Apresentar os seguintes documentos em ordem e em ENVELOPE LACRADO.**

Fixar/Colar a Ficha de Inscrição que está no "Anexo 2" na parte frontal do envelope.		
01	Fotografia 3x4;	
02	Currículo ( <b>ANEXO 1</b> )	( <b>ANEXO 1</b> )
03	CPF;	
04	Carteira de Identidade (RG);	
05	Inscrição PIS/PASEP; (Caso não tenha, preencher <b>ANEXO 5</b> )	
06	Comprovante de Endereço;	
07	Certidão de Nascimento, Casamento ou outro Registro Civil;	
08	Título de Eleitor;	
09	Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;	Link: abre.ai/doc01
10	Certidão da Justiça Federal;	Link: abre.ai/doc02
11	Certidão de Débitos Relativos a Créd. Tributários Fed. e à Dívida Ativa da União;	Link: abre.ai/doc03
12	Certidão Cível da Justiça Estadual;	Link: abre.ai/doc04
13	Certidão Criminal da Justiça Estadual;	Link: abre.ai/doc05
14	Certidão Criminal e bons antecedentes;	Link: abre.ai/doc06
15	Certidão do TCM/GO	Link: abre.ai/doc07
16	Certidão Negativa de Débito no Município de Ap. do Rio Doce/GO;	Link: abre.ai/doc08
17	Diploma, Certidão, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;	
18	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público; ( <b>ANEXO 3</b> )	( <b>ANEXO 3</b> )
19	Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 STF ( <b>nepotismo</b> ) com relação aos membros da Comissão Avaliadora; ( <b>ANEXO 4</b> )	( <b>ANEXO 4</b> )
20	CTPS – Carteira de Trabalho (Frente, Verso e todas as anotações); Que tenha a informação do número, série, UF e emissão da CTPS	

**OBS: Os ANEXOS estarão disponíveis em formato para edição através do Link: abre.ai/docpmard**

Outros documentos necessários

01	Reservista (se masculino);	
02	Certidão de Nascimento dos Filhos (se tiver).	

2.10. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

2.11. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587, de 30/03/2012, e suas alterações.

2.12. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

2.13. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

2.14. Caso não seja apresentado os documentos constantes neste item 2, o candidato será desclassificado e não terá os documentos analisados.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

CRONOGRAMA	
Atividade	Datas
Período de inscrição	04/05/2022 a 17/05/2022
Avaliação Curricular e Títulos	18/05/2022 a 20/05/2022
<b>Divulgação dos Convocados para as Entrevistas</b>	<b>20/05/2022</b>
Recurso do Resultado da Análise Curricular e Títulos	20/05/2022 a 22/05/2022
<b>Divulgação dos Convocados para as Entrevistas – Final</b>	<b>23/05/2022</b>
Entrevista dos Convocados	24/05/2022 e 25/05/2022
<b>Divulgação do Resultado Processo Seletivo Preliminar</b>	<b>26/05/2022</b>
Recurso do Resultado Preliminar	26/05/2022 a 29/05/2022
<b>DIVULGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS</b>	<b>30/05/2022</b>
Apresentação para assinatura do Contrato e Início do Exercício	<b>01/06/2022</b>

3.1. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 04/05/2022 à 17/05/2022, em horário de expediente (08h às 16h), por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado e padronizado, conforme modelo constante do ANEXO I e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO II, no **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, localizado na **Recepção do Prédio da Prefeitura Municipal de Ap. do Rio Doce/GO**, Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO.

3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO 1 e os demais documentos.

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração pública ou simples com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida em Cartório.

3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado, não sendo aceitas alterações, acréscimos ou apresentação de qualquer outro documento fora do prazo estipulado.

3.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos vitae que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.**

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6. Ao enviar a Documentação de Inscrição, o candidato não receberá comprovante de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos atos.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. O preenchimento das vagas será dentro do prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência em ato discricionário do Gestor, e mediante atestado de existência de vaga pelo Setor de Recursos Humanos, e declaração de saldo orçamentário pela tesouraria;

4.2. **Não serão disponibilizadas vagas específicas para portadores de deficiência física**, em razão da natureza do serviço, e tal disposição está em consonância a jurisprudência pacífica dos tribunais, senão veja: TJ-ES - APL: 00293764820098080024, Relator: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, Data de Julgamento: 05/09/2011, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/01/2012; TJ-PR - MS: 7167897 PR 0716789-7, Relator: Paulo Roberto Hapner, Data de Julgamento: 03/05/2011, 5ª Câmara Cível em Composição Integral, Data de Publicação: DJ: 639.

#### 5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA ENTREVISTA

5.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado (**ANEXO I**) e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no Quadro do **item 2.8**;

5.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

5.3. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no Quadro do **item 2.8**, expedidos até a data da inscrição.

5.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues, sendo as cópias apresentadas autenticadas por cartório competente ou agente público da Administração.

5.5. Os pontos serão apurados pela Comissão designada, conforme o descrito abaixo:



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Mínima	Máxima
1	Apresentação do <b>DIPLOMA</b> de Conclusão de Curso em Nível Superior em Serviço Social.	X	20
2	Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga mínima de 10 horas. • Sendo 10 (dez) pontos para cada 40 horas.	0	30
3	Experiência Profissional prestada no cargo na <b>Área Pública ou Privada</b> . • Sendo 01 (um) ponto para cada 30 dias completos; • Máximo de 50 (cinquenta) pontos.	0	50
4	Entrega de todos os Documentos solicitados no item 2.8. • Sendo 1 (um) ponto por item.	0	20
5	Organização Cronológica da Documentação conforme a sequência no item 2.8.	0	5
6	Entrevista Técnica.	0	25
Pontuação Máxima Total			<b>150</b>

CARGO: MONITOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Mínima	Máxima
1	Apresentação de <b>DIPLOMA, CERTIFICADO</b> ou <b>HIST. ESCOLAR</b> de Conclusão de Nível Médio.	X	20
2	Comprovação que esteja cursando Nível Superior em <b>Pedagogia</b> com matrícula ativa, ou; Diploma de conclusão de curso em <b>Pedagogia</b> .	X	25
3	Entrega de todos os Documentos solicitados no item 2.8. • Sendo 1 (um) ponto por item.	0	15
4	Organização Cronológica da Documentação conforme a sequência no item 2.8.	0	10
5	Entrevista Técnica.	0	30
Pontuação Máxima Total			<b>100</b>

CARGO: PSICÓLOGO			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Mínima	Máxima
1	Apresentação do <b>DIPLOMA</b> de Conclusão de Curso em Nível Superior em Psicologia.	X	20
2	Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga mínima de 10 horas. • Sendo 10 (dez) pontos para cada 40 horas.	0	30
3	Experiência Profissional prestada no cargo na <b>Área Pública ou Privada</b> . • Sendo 01 (um) ponto para cada 30 dias completos; • Máximo de 50 (cinquenta) pontos.	0	50
4	Entrega de todos os Documentos solicitados no item 2.8. • Sendo 1 (um) ponto por item.	0	20
5	Organização Cronológica da Documentação conforme a sequência no item 2.8.	0	5
6	Entrevista Técnica.	0	25
Pontuação Máxima Total			<b>150</b>

CARGO: MONITOR ESCOLAR			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Mínima	Máxima
1	Apresentação do <b>DIPLOMA</b> de Conclusão de Curso em Nível Superior em Pedagogia	X	20
2	Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga mínima de 10 horas. • Sendo 10 (dez) pontos para cada 40 horas.	0	30
3	Experiência Profissional prestada no cargo na <b>Área Pública ou Privada</b> . • Sendo 01 (um) ponto para cada 30 dias completos; • Máximo de 50 (cinquenta) pontos.	0	50
4	Entrega de todos os Documentos solicitados no item 2.8. • Sendo 1 (um) ponto por item.	0	20
5	Organização Cronológica da Documentação conforme a sequência no item 2.8.	0	5
6	Entrevista Técnica.	0	25
Pontuação Máxima Total			<b>150</b>

5.6 A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida ao exercício das funções mencionadas no Anexo 1 deste Edital.

5.7 As entrevistas ocorrerão por **VIDEOCONFERÊNCIA** ou **VIDEOCHAMADA**, nos dias 24/05/2022 e 25/05/2022, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no sítio eletrônico do município e no mural da prefeitura, a ser publicado quando da convocação dos candidatos que serão entrevistados.

5.8 O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 30 (trinta) pontos para o cargo de Monitor Social e máximo de 25 (vinte e cinco) pontos para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Monitor Escolar.

5.9 A entrevista será conduzida por profissional devidamente habilitada para tal mister, e deverá conter, obrigatoriamente, critérios objetivos para a classificação dos candidatos.

5.10 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, e não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

5.11 O não comparecimento do candidato à Videoconferência ou Videochamada implicará em sua eliminação automática.

5.12 Caso o candidato não tenha condição de fazer a entrevista por **VIDEOCONFERÊNCIA** ou **VIDEOCHAMADA**, será disponibilizado um computador na sede da Prefeitura, desde que previamente solicitado.

## 6 – DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

6.1.1 Resultado preliminar da análise Curricular e Títulos;

6.1.2 Resultado preliminar da Entrevista.

6.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

6.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado e encaminhar para o email: **rh.riodoce@gmail.com**

6.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.5 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

6.6 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

6.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail pelo qual foi enviado o recurso.

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

7.1. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional e curso de aperfeiçoamento, o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

### I. Para experiência profissional:

01	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a função do contratado.
02	Declaração/certidão de tempo de serviço, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou CPF do empregador, que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas
03	Contrato de prestação de serviços, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa/CPF do empregador ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

7.1.1. Toda documentação relacionada deverá ser entregue em cópia autenticada e ficará sob o domínio da Comissão Permanente, a partir da inscrição, fazendo parte do processo seletivo, e não serão devolvidos.

7.2. Cada comprovante será pontuado uma única vez.

7.3. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A divulgação final da classificação dos candidatos será feita em 30/05/2022, dando-se a devida publicidade em local de costume da Prefeitura Municipal, no sítio do Município de Aparecida do Rio Doce: <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/> e meio oficial utilizado para publicação (mural), com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, em ordem decrescente de pontuação.

8.2. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- I. maior idade, na forma disposta no estatuto do idoso;
- II. estado civil, tendo preferências os casados ou comprovadamente em união estável nos termos da legislação civil;
- III. maior número de filhos legítimos; e
- IV. aprovação em exame de saúde por médico a ser indicado pela Prefeitura.

8.3. O resultado final da seleção será homologado pelo(a) Gestor(a) Municipal e divulgado no Placard, diário oficial e sítio da Prefeitura Municipal, com convocação imediata dos classificados para assinatura dos contratos, no dia **01 de junho de 2022**.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 Os contratados terão seus encargos pagos com previsão para o 10º dia útil do Mês subsequente, sendo assegurado o recebimento de 13º salário e férias.

9.2 Os contratados não farão jus ao recebimento de hora extra, adicional noturno e insalubridade.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado preliminar da análise Curricular e Títulos, que deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção.

10.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

10.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado e encaminhar para o Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal, na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, 75870-000, Aparecida do Rio Doce (GO) ou via e-mail: **rh.riodoce@gmail.com**

10.4. Será indeferido de plano o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.5. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

10.6. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

10.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail pelo qual foi enviado o recurso.

10.8. Os recursos serão julgados no prazo estabelecido no cronograma, e o respectivo resultado será divulgado e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias interessadas.

11.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Placard e sítio da Prefeitura Municipal e envio ao candidato, pessoalmente, de termo de convocação, a ser entregue em mãos própria.

Na impossibilidade de convocação pessoal, será encaminhada correspondência com Aviso de Recebimento.

11.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso, não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. É condição *sine qua non* para assinar o contrato a apresentação de todos os documentos requisitados no item 2.8 no presente procedimento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado no Mural e sítio da Prefeitura Municipal.

12.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Paço da Prefeitura Municipal, falando com o Presidente da Comissão, Sr. Eduardo.

12.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

12.4. A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e ao atendimento às condições estabelecidas no Estatuto, nas Constituições Federal e Estadual, e nas demais cominações legais.

12.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

**Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce (GO), 03 de maio de 2022.**

**LENNON CABRAL GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

EDITAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2527/2022

**ANEXO 1**

**CURRÍCULO MODELO**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ESCOLAR:**

CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

TÉRMINO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**3. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM EMPREGOS/CARGOS E/OU FUNÇÃO A QUAL CONCORRE:**

Empregador	Cargo	Data Admissão	Data Exoneração	Qnt. Dias

**3.2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:**

Órgão realizador	Descrição curso	Carga horária

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Aparecida do Rio Doce-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

EDITAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2527/2022

**ANEXO 2**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº

"Não preencher"

<b>NOME DO CANDIDATO</b>			
<b>CPF</b>			
<b>RG</b>		<b>Órgão Expedidor</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>			
<b>GÊNERO</b>	( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Prefiro não dizer		
<b>ESTADO CIVIL</b>			
<b>NATURAL DE</b>			
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>			
<b>CIDADE/UF</b>		<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE RESIDENCIAL</b>	( )		
<b>TELEFONE CELULAR</b>	( )		
<b>FUNÇÃO PLEITEADA</b>	( ) Assistente Social ( ) Monitor Social	( ) Psicólogo ( ) Monitor Escolar	

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital n.º 002/2022

Aparecida do Rio Doce-GO, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

EDITAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2527/2022

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
RG sob o nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo, emprego ou função  
pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal) que gere impedimento legal nos termos do art.  
37, XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de  
\_\_\_\_\_.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penalidades da lei.

Aparecida do Rio Doce – GO, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

EDITAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2527/2022

**ANEXO 4**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
RG sob o nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob minha responsabilidade, que **NÃO** guardo relação de parentesco (em linha reta, colateral ou por  
afinidade), nem mantenho vínculo de matrimônio, ou circunstância de união estável, nem com relação aos  
membros da Comissão Avaliadora,

Declaro ser verdade sob as penas da lei.

Aparecida do Rio Doce – GO, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

EDITAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2527/2022

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
RG sob o nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 002/2022, no cargo de  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** que não possuo inscrição de **PIS/PASEP**.

Declaro ser verdade

Aparecida do Rio Doce – GO, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

EDITAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2527/2022

**ANEXO 6**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

*“Que entre si celebram o Município de Aparecida do Rio Doce-GO e a pessoa de \_\_\_\_\_, para exercer a função de \_\_\_\_\_, para atender excepcional interesse público”*

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistente Social, com sede nesta cidade, Av. Brasil, 521, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor Municipal, Ulisses Ferreira Barbosa, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 5817942 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 030.166.881-74, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 127, Aeroporto, em Aparecida do Rio Doce-GO, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa de \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, com domicílio e residência na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADO(A), tem justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 264/06, Resolução Normativa 007/05 do TCM/GO e Instrução Normativa 010/2015 do TCM/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA**

**2.1** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA ao **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO**, no que tange aos cargos de **Assistente Social, Monitor da Assistência Social, Psicóloga e Monitora da Educação**, cujas atribuições estão elencadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**2.2** A CONTRATADA cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala e/ou revezamento, a critério do CONTRATANTE.

**2.3** Excepcionalmente, à critério da administração, poderá haver alteração na carga horaria, a fim de atender as demandas do Município, desde que respeitado a carga horaria estabelecida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** A CONTRATADA receberá como vencimento mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx**.

**3.2** O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de feito até data de vigência do contrato.

**3.3** O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**3.4** Caso haja necessidade de deslocamento fora dos limites do Município, poderá a CONTRATANTE pagar a CONTRATADA valores a título de indenização nos mesmos moldes que é pago aos servidores municipais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1** O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, iniciando em 01/06/2022, podendo ainda ser rescindido a qualquer momento a critério da administração ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2022/2022, nas seguintes dotações:

##### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 13.838.473/0001-04

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/BFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0242	16.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.1002.2.072 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.11.00-100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 93.883,33

##### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 21.841.442/0001-30

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/BFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0323	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00-101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 93.883,33

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

**6.1** Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predominante interesse público,

restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES**

7.1 Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA E DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização dos serviços ora pactuados, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando a CONTRATADA submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

8.2 A **CONTRATANTE** se obriga:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **contratada**.
- b) Prestar à **contratada** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização dos serviços contratados.
- c) Analisar e aprovar o planejamento dos serviços da **contratada**.
- d) Dar condições para a **contratada** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessário.
- e) Permitir, durante a vigência do contrato, que os funcionários da **contratada** possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- f) Notificar por escrito a **contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar ao **contratado** o local para a devida prestação dos serviços contratados.

8.2 A **CONTRATADA** se obriga:

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem dos serviços, a mão-de-obra nos postos de trabalho definidos pelo **contratante**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de trabalho conforme o estabelecido.
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **contratante**.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- e) Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante.
- f) Utilizar vestimentas e equipamentos necessárias para a sua proteção.
- g) A **contratada** será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **contratante**.
- i) Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- j) Acatar a fiscalização do **contratante**.
- k) Cientificar o **contratante**, imediatamente, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

**9.2** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, respeitando o que dispõe

## **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

**10.1** Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 de maio de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_

RG e/ou CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

RG e/ou CPF: \_\_\_\_\_